

Governo do Estado da Bahia
Hospital Geral do Estado
Portaria nº 012/2026

O Diretor Geral do Hospital Geral do Estado, no uso das suas atribuições RESOLVE: Art. 1º. Alterar a composição do Núcleo de Assistência Religiosa do Hospital Geral do Estado - NAR, Portaria nº 27/2024, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 10 de setembro de 2024. Art. 2º. Designar as servidoras para, sob a coordenação da primeira, compor a referida Comissão: Meire Ferreira de Andrade, matrícula - 19.443.244; Joana Evangelista Conceição Silva, matrícula - 19.477.890; Ivana Maciel Carvalho, matrícula - 19.443.892; Raquel Costa Portela Gomes Santana, matrícula - 19.443.560; Tatiane Beatriz de Jesus Santos, matrícula - 19.477.606; Fátima Christina de Castro Santana, matrícula - 92068875; Sara Carlos Gonçalves, matrícula - 19.443.639. Art. 3º. Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Salvador, 26 de maio de 2026. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral - H.G.E.

Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 040/2024 Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF N.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Livramento de Nossa Senhora / Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF N.º 10.435.056/0001-22 Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Da vigência. Prorrogar até 28/05/2027. Assina: em 26 de Maio de 2026, Sra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF N.º 927.333.525-04. Srª. Joana Batista Silva Moraes Sampaio, Prefeita Municipal, portadora de Identidade Civil nº. 221719083, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº. 410.240.105-97, e pela Srª. Daniela Moura Cardoso Sampaio, Secretária Municipal de Saúde, portadora de Identidade Civil nº. 585027340, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº. 807.305.155-91.

Resumo do Termo de Convênio n.º 104/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio da SESAB - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Paramirim, CNPJ/MF n.º 11.358.503/0001-50. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, para Transporte de passageiros do TFD, no município de Paramirim/BA. Valor total: R\$ 389.193,33 (trezentos e oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 89.193,33 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos), a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 12 meses. Assina: em 26 de Maio de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. João Ricardo Brasil Matos - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 899.979.565-91. Sr. Célio Damaceno de Moraes - Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 373.159.195-20.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, fundação pública vinculada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em todos os itens e subitens no Capítulo 20, Processo Seletivo Simplificado- Edital 001/2025, Resolve:

- 1) CONVOCAR os candidatos abaixo listados, segundo a opção da função temporária de atuação a comparecerem no local, dia e horário discriminados para cada função temporária;
- 2) Os candidatos convocados deverão comparecer na Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, endereço Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA, no horário informado abaixo, portando documentos em original e fotocópia conforme itens do Capítulo 13 - DA CONTRATAÇÃO, constantes no Edital REDA nº 001/2025.
 - a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;
 - h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida e cópia dos exames apresentados na emissão do ASO;

- I - Acuidade visual;
- II - Sumário de urina;
- III - Parasitológico de fezes;
- IV - Glicemia;
- V - Hemograma completo;
- VI - Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;
- VII - Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);
- VIII - PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);
- IX - Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)
- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- w) declaração de que:

- I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- X) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- XI) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
- XII) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- XIII) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- XIV) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários disponíveis no site da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia e apresentados no dia convocado.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Luiz Gonza Catto

Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia

Dia: 03 de junho de 2026 às 08h:00min (quarta-feira)

Local: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N, Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO AMPLA	POSIÇÃO PN	POSIÇÃO PCD	MODALIDADE APROVAÇÃO
101 - Técnico Administrativo - Área de Atuação: Administração - Salvador	2000590	ANA PAULA DE SENA SOUTO	85,5	13º			Aprovado (Ampla Concorrência)
101 - Técnico Administrativo - Área de Atuação: Administração - Salvador	2001356	TANIA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	81,5	35º	14º		Aprovado (Pessoas Negras (PN))

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**ATO DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 150 de 26 de maio de 2026. O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em conformidade com o processo SEI nº 099.8126.2024.0003622-18 e cumprindo o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado DPT nº 004 de 10 de outubro de 2024, e considerando HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de dezembro de 2024, **RESOLVE**: 1. Convocar os candidatos das Funções Temporárias de Nível Médio, em Administração e Radiologia, relacionados abaixo nominados, por ordem de classificação, atendendo ao disposto no Edital nº 004 de 10 de outubro de 2024, Capítulo 12, a comparecerem no Departamento de Polícia Técnica, situado na Avenida Centenário, S/N, Vale dos Barris, Salvador/BA, no dia e horário definido no Anexo I desta Portaria.

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos no Anexo I, munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia, e exames médicos pré-admissionais:
- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
 - c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - d) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
 - e) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;
 - h) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
 - k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
 - l) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
 - m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
 - n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
 - o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
 - p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - q) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
 - r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
 - t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
 - w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a

- vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.
- x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 7.20 do Capítulo 7, deste Edital;
- z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição Obrigatória;
- bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso.
3. O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

ANEXO I

Data: 05 (cinco) dias ú

teis, subsequentes a esta publicação.

Horário: Das 08h30min às 11h30min e das 14h30 às 17h30

AMPLA CONCORRÊNCIA**Técnico Nível Médio - 20011756 Administração Porto Seguro**

2º	1092746	GIOVANNA PEREIRA BATISTA DE CARVALHO ¹	10/3/2000	056.	10,00
----	---------	---	-----------	------	-------

Técnico Nível Médio - 2008425 Radiologia Feira de Santana

5º	1113274	ALESSON AUGUSTO FONSECA GAMA ²	21/11/1992	046.	8,50
----	---------	---	------------	------	------

¹ Em substituição a rescisão antecipada de WASHINGTON DOUGLAS PEREIRA DE SOUTO, inscrição nº 1094926

² Em substituição a rescisão antecipada de ROGERIO SANTOS DA SILVA, inscrição nº 1095399

MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO
Secretário da Segurança Pública**DIRETORIA GERAL**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - TCT nº 116/2025/SSP/DG. Processo SEI nº 020.18589.2025.0013028-82. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública (com a intervenção do Departamento de Polícia Técnica), da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Paramirim. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do TCT por mais 12 meses, a contar de 04/06/2026 até 03/06/2027. Salvador, 25/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - TCT nº 106/2025/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2025.0010325-67. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública (com a intervenção do Departamento de Polícia Técnica), da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Rio do Pires. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do TCT por mais 12 meses, a contar de 03/06/2026 até 02/06/2027. Salvador, 26/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica - TCT nº 121/2025/SSP/GAB/DG. Processo SEI nº 020.18589.2025.0013298-11. Partes: Estado da Bahia, através da Secretaria da Segurança Pública (com a intervenção do Departamento de Polícia Técnica), da Secretaria da Administração, o Departamento Estadual de Trânsito da Bahia, e o Município de Pindaí. Objeto: Prorrogação prazo de vigência do TCT por mais 12 meses, a contar de 06/06/2026 até 05/06/2027. Salvador, 26/05/2026. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretário SSP.